

DECRETO N.º 2483, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Atualiza Valores a serem pagos em Diárias no Município de Boqueirão do Leão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que o Decreto nº 2030, de 12 de Julho de 2019, que fixa o valor das diárias;

Considerando a necessidade de adequar valores de acordo com a necessidade dos Servidores, tendo em vista sua defasagem;

Considerando ainda que temos a consciência de que em 6 (seis) anos, os valores de gastos por Servidor tenha acrescido em suas despesas, para suas necessidades em deslocamentos para fora do Município, e a inflação segundo IPCA de 38,76% no período;

Considerando, por fim, a necessidade de adequar aos preceitos da Lei Municipal nº 1254, de 25 de Outubro de 2010.

- DECRETA -

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das Diárias pagas ao Chefe do Poder Executivo, Secretários, Servidores Municipais, Primeira Dama, Soberanas, Membros de Conselhos Municipais devidamente nomeados e Estagiários.

Art. 2º - Os valores a serem atualizados obedecerão aos critérios descritos na Lei Municipal nº 1254, de 25 de Outubro de 2010:

§ 1º - Diária Completa, compreendendo o período de 24 horas com pernoite:

I – para o Prefeito Municipal;

Uma diária = R\$ 433,73

II – para os Secretários Municipais e Vice-Prefeito;

Uma diária = R\$ 289,42

III – para os demais Servidores Municipais.

Uma diária = R\$ 244,65

§ 2º - Meia diária, compreendendo o período superior a 6 e inferior a 12 horas com necessidade de 2 refeições para Porto Alegre e/ou cidades com distância maior de 300 Km:

I – para o Prefeito Municipal;

Meia diária = R\$ 144,46

II – para os Secretários Municipais e Vice-Prefeito;

Meia diária = R\$ 115,84

III – para os demais Servidores Municipais.

Meia diária = R\$ 86,65

§ 3º - Meia diária, compreendendo o período superior a 6 e inferior a 12 horas com necessidade de 2 refeições para Cidades da Região: Vale do Taquari e Rio Pardo

I – para o Prefeito Municipal;

Meia diária = R\$ 75,35

II – para os Secretários Municipais e Vice-Prefeito;

Meia diária = R\$ 72,49

III – para os demais Servidores Municipais.

Meia diária = R\$ 63,47

Art. 3º - Os valores das diárias fixadas no Art. 4º serão sempre reajustados pelo índice e nas mesmas datas do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais. Em caso de viagem para fora do Estado as diárias terão seu valor multiplicado por 2 (duas vezes), excluído o Distrito Federal, quando o valor será multiplicado por 3 (três vezes), e para fora do País o valor será multiplicado por 4 (quatro vezes).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 2030, de 12 de Julho de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 02 de Janeiro de 2025.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GREICI BERGONCI
Secretário da Administração e Planejamento em exercício.